

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 938

"CONCESSÃO AUMENTO DE VENCIMENTOS
A FUNCIONÁRIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a
Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º- Fica beneficiado com as vantagens do Art.1º
da lei nº 931 de 1º de junho de 1982, o funcionário ocupante do Cargo de
Assistente Técnico-Orientador Educacional e Pedagógico.

Art.2º- As despesas de que trata o Art.1º desta lei, correrão a conta do Orçamento Vigente, ficando o prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação Orçamentária se fizer necessário.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1982.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 31 de agosto
de 1982.



EURICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 31 de agosto de 1982.



SANDRA RITA FERREIRA TRIUNFANTE

C. SUPST. SEC.